



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** por meio de **dispensa de licitação**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lins/SP e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que os itens ora pretendidos foram previamente objeto do Pregão nº 100/2025, restando fracassados, em razão da ausência de propostas válidas ou compatíveis com as exigências estabelecidas no certame.

Diante disso, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a proteção dos servidores municipais, a presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso III alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tabela 01 – Quantitativo de itens.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74133	Capa de chuva confeccionada em tecido de nylon emborrachado - TAM M	UN.	9,00	R\$ 222,20	R\$ 1.999,82
2	74134	Capa de chuva confeccionada em tecido de nylon emborrachado - TAM G	UN.	11,00	R\$ 244,70	R\$ 2.691,79
3	74135	Capa de chuva confeccionada em tecido de nylon emborrachado - TAM GG	UN.	9,00	R\$ 264,55	R\$ 2.380,95
4	74136	Capa de chuva confeccionada em tecido de nylon emborrachado - TAM XGG	UN.	7,00	R\$ 251,71	R\$ 1.761,99
5	74137	Capa de chuva confeccionada em tecido de nylon emborrachado	UN.	2,00	R\$ 201,04	R\$ 402,08
6	27761	Capa de chuva PVC forrada com faixa refletiva longa; tamanho m,	UN.	30,00	R\$ 41,81	R\$ 1.254,15
7	60285	Conjunto para eletricitista nr10 classe 2; TAM 46	CJ.	5,00	R\$ 377,14	R\$ 1.885,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8	53897	Máscara de proteção pff2	UN.	530,00	R\$ 3,48	R\$ 1.841,91
9	48952	Capa de chuva PVC forrada com faixa refletiva longa; tamanho g,	UN.	22,00	R\$ 42,10	R\$ 926,14
TOTAL GERAL						R\$ 15.144,50

1.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** é essencial para garantir a segurança, saúde e integridade física dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lins/SP, bem como para assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentadoras, em especial as disposições da **NR-6 do Ministério do Trabalho**, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

A ampliação e a renovação do estoque de EPIs são medidas necessárias para atender à crescente demanda dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Lins/SP e suas secretarias, garantindo que todos os colaboradores envolvidos em atividades de risco estejam devidamente protegidos.

2.1. A adoção de um processo de aquisição de EPIs visa os seguintes benefícios para a administração pública:

- Proteção e segurança dos servidores, reduzindo acidentes e doenças ocupacionais;
- Conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança (NR-6, CLT, etc.);
- Redução de custos com afastamentos e indenizações por acidentes de trabalho;
- Melhoria na eficiência operacional, garantindo que os servidores desempenhem suas funções com segurança;
- Sustentabilidade, por meio da escolha de equipamentos duráveis e de qualidade.

2.2. A aquisição de equipamentos de proteção individual pela Prefeitura Municipal de Lins, está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Ademais, a aquisição planejada e criteriosa de EPIs reduz custos com reposições emergenciais e substituições frequentes, assegurando a proteção contínua dos servidores e a qualidade dos serviços públicos prestados.

2.3. A contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), justifica-se pela necessidade de atendimento imediato às demandas desta Administração, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores públicos no exercício de suas funções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução indicada é a **contratação direta** a ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atendimento das necessidades da Prefeitura e suas secretarias.

3.2. Justifica-se também a presente aquisição tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e a proteção adequada às atividades operacionais do Município, por meio do fornecimento contínuo e eficiente de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. Ressalta-se que os itens objetos desta contratação restaram fracassados no Pregão nº 100/2025, o que inviabilizou a formalização contratual por meio daquele certame, tornando necessária a adoção de nova estratégia para suprimento da demanda.

A disponibilização regular desses equipamentos assegura maior produtividade, prevenção de acidentes e evita custos decorrentes de afastamentos e indenizações. Dessa forma, a aquisição representa a opção mais vantajosa para garantir a continuidade, a economicidade e a qualidade das atividades executadas pelas Secretarias desta Municipalidade, em observância às exigências de segurança do trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Embora o objeto da presente contratação — aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** — não apresente, a princípio, impacto ambiental direto significativo, a Administração Pública reconhece que o ciclo de vida desses materiais (produção, transporte, descarte) pode gerar consumo de recursos naturais, emissões indiretas e resíduos sólidos.

Diante disso, considera-se essencial fomentar práticas sustentáveis em conformidade com:

- Art. 5º, IV, e Art. 60, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Políticas públicas de logística sustentável (como agenda ambiental na Administração Pública – A3P);
- Normas de responsabilidade pós-consumo (logística reversa, quando aplicável).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues a partir da formalização da contratação direta, de forma parcelada e conforme solicitação do gestor do contrato, observadas as necessidades específicas de cada secretaria. As entregas deverão ocorrer nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência e no instrumento contratual, sendo obrigatória a comunicação prévia do gestor à contratada para cada solicitação de fornecimento.

5.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 07h00 às 16h00, no Almoxarifado de Obras, localizado no Centro Integrado Logístico Municipal, situado na Rua Brasil, nº 261, Vila Guararapes, Lins/SP.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal do fiscal do contrato, garantindo o atendimento imediato às demandas de segurança dos servidores.

5.4 Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, as justificativas para eventual análise de prorrogação, exceto em casos de força maior ou fato imprevisível.

5.5 A empresa será responsável por:

- Transporte adequado dos EPIs, em veículos que garantam a integridade dos produtos;
- Carga e descarga realizadas por profissionais devidamente identificados e uniformizados;
- Embalagem segura, evitando danos ou contaminação dos equipamentos.

5.6 A Prefeitura, por meio do Almoxarifado de Obras, fiscalizará os equipamentos no ato da entrega, reservando-se o direito de rejeitar produtos que:

- Não estejam em condições adequadas de uso;
- Apresentem falhas de qualidade ou conformidade com as normas técnicas (NR-6, CA, etc.);
- Não atendam às especificações deste termo de referência.

5.7 Caso algum equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos (qualidade, quantidade ou normas sanitárias), a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.8 O pagamento será processado em 30 (trinta) dias, após:

- Entrega e aceitação pelo Almoxarifado de Obras;
- Apresentação de nota fiscal válida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em razão da necessidade de formalização das obrigações entre as partes, opta-se pela celebração de contrato administrativo, uma vez que:

- 6.1.** Os documentos de formalização da demanda integram o presente processo, estabelecendo as condições de fornecimento, sem prejuízo da formalização contratual;
- 6.2.** O contrato administrativo será o instrumento hábil para reger a execução do objeto, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior segurança jurídica às partes quanto aos direitos e obrigações assumidos;
- 6.3.** A formalização contratual mostra-se adequada, ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, garantindo o devido acompanhamento, fiscalização e eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais conforme objeto serão recebidos, no ato da entrega pelo servidor público alocado no Almoxarifado Central, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor público.

7.2. Esses itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento dos materiais deverá ocorrer no Município de Lins/SP, conforme mencionado no item 5.1.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1** O prazo de validade;
- 7.7.2** A data da emissão;
- 7.7.3** os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.7.4** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5** O valor a pagar; e
- 7.7.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá:

7.10.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.10.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme secção anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do procedimento licitatório anteriormente realizado (Pregão nº 100/2025), mantendo-se, no que couber, as condições originalmente estabelecidas.

Adotar-se-á como parâmetro o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações técnicas e condições de qualidade exigidas.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda e solicitação dos fiscais setoriais, de acordo com as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos mínimos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente, admitida a **simplificação documental**, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores, quando aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O **CUSTO ESTIMADO GLOBAL** da contratação é de **R\$ 15.144,50 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lins.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Gestão/Unidade: 02 - 02.15.01 – Divisão de Limpeza

Pública Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho:

15.452.109-2-003 - Manutenção de Atividades Administrativas

Subelemento: 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo Ficha: 584

Aplicação: 110.0000

DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Gestão/Unidade: 01 - 02.02.05 – Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho:

15.452.109-2-003 - Manutenção da Divisão de Nutrição

Subelemento: 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo Ficha: 032

Aplicação: 2820001

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO URB E HABITAÇÃO

Gestão/Unidade: 01 - 02.04.01 – Diretoria de Obras

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho:

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 4318

Escritório: (14) 3532 4318 - Rua do Comércio, 100 - Centro - Lins - SP - CEP: 16.400-000

Hash SHA256 do PDF original bdbd596cc3a649f4b9695035a896514f039c65db36cf356c40169661eca1d31b

<https://valida.ae/54610b75300f4bbcc429bdd774f30635e8cb7e755c364ec5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

15.452.109-2-003 - Manutenção das atividades administrativas

Subelemento: 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo Ficha: 291

Aplicação: 110.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestão/Unidade: 01 - 02.02.09 – Educação Básica

Fonte de Recursos: 01



Programa de Trabalho:

15.452.109-2-003 - Manutenção das atividades administrativas

Subelemento: 3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo Ficha: 046

Aplicação: 220.0000

Lins, 24 de março de 2026

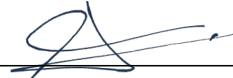
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante (s)	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Sandro José da Silva MATRÍCULA: 1585 Apoio na Formalização 	Servidor: Eliezer Alvares de Melo MATRÍCULA: 0645 Apoio Técnico 



Página de assinaturas








ELIEZER MELO
130.989.998-37
Signatário



Sandro Silva
180.873.678-80
Signatário

HISTÓRICO

- 24 mar 2026**
10:03:55  **edson neto** criou este documento. (Email: netoedson27@gmail.com)
- 24 mar 2026**
10:24:57  **Sandro José da Silva** (Celular: +5514991259774, CPF: 180.873.678-80) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 24 mar 2026**
10:25:01  **Sandro José da Silva** (Celular: +5514991259774, CPF: 180.873.678-80) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 24 mar 2026**
10:05:45  **ELIEZER ALVARES DE MELO** (Celular: +5514997165037, CPF: 130.989.998-37) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 24 mar 2026**
10:05:52  **ELIEZER ALVARES DE MELO** (Celular: +5514997165037, CPF: 130.989.998-37) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil

